Regime Jurídico da Reabilitação Urbana



14 Horas | **380 €**

Apresentação
A reabilitação urbana constitui um instrumento fundamental para a valorização e regeneração do território, envolvendo um conjunto de regimes jurídicos, instrumentos e procedimentos que importa conhecer e articular. A sua aplicação prática coloca desafios relacionados com o enquadramento das operações de reabilitação urbana, os instrumentos de gestão e execução e a articulação com outros regimes jurídicos aplicáveis.
Neste contexto, a presente formação visa proporcionar uma compreensão estruturada do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, abordando os seus conceitos, princípios, instrumentos e formas de execução, bem como a garantia do existente e os principais regimes especiais aplicáveis. Pretende-se, assim, desenvolver competências que permitam aos profissionais interpretar e aplicar o regime jurídico a diferentes situações no contexto da reabilitação urbana.

Destinatários
Técnicos superiores, dirigentes e outros profissionais de entidades públicas e privadas com intervenção nas áreas do urbanismo, ordenamento do território, gestão urbanística, arquitetura, engenharia, reabilitação do edificado, gestão imobiliária e assessoria jurídica, bem como outros profissionais que necessitem de conhecer ou aplicar o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana no exercício das suas funções.

Objetivos Gerais
Desenvolver competências para interpretar e aplicar o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, considerando os respetivos instrumentos, procedimentos, formas de execução e articulação com outros regimes jurídicos aplicáveis.

Objetivos Específicos
No final da formação, os formandos deverão ser capazes de:

- Identificar os conceitos, fundamentos, princípios e diferentes tipologias associados à reabilitação urbana;
- Interpretar o regime jurídico aplicável à reabilitação urbana, incluindo os respetivos instrumentos, tipologias, modelos de gestão e formas de execução;
- Aplicar o regime da garantia do existente e reconhecer a sua articulação com outros regimes jurídicos;
- Distinguir e aplicar os diferentes instrumentos de execução das operações de reabilitação urbana, incluindo o direito de preferência, a expropriação, o arrendamento e a venda forçada;
- Interpretar os principais regimes especiais aplicáveis à reabilitação urbana e a sua articulação com o RJUE.

Programa
Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (14H)
1. Enquadramento da Reabilitação Urbana
1.1. Questões gerais de direito aplicável.

2. Reabilitação Urbana:
2.1. Conceitos e fundamentos;
2.2 Razão e finalidade;

INCURSO, Capital Humano
NIF: 505 132 320
geral@incurso.pt

Avenida Conde de Margaride, 259 A | 4810-535 Guimarães | Portugal

Avenida da República, 45 | 1º Andar | Escritório 2 | 1050-187 Lisboa | Portugal

Inscrições
comercial@incurso.pt
+351 253 780 190
incurso.pt

2.3 Princípios aplicáveis;
2.4 Tipos e designações.

3. Regime jurídico da reabilitação urbana:
3.1. Disposições gerais;
3.2. Instrumentos de reabilitação urbana;
3.3 Tipologias de operações de reabilitação urbana;
3.4. Gestão e Execução.

4. Garantia do Existente:
4.1. Conceito;
4.2. Abrangência;
4.3. Relação com outros regimes jurídicos.

5. Execução das operações de reabilitação urbana:
5.1. Meios coercivos;
5.2. Instrumentos de execução;
5.3. Direito de Preferência;
5.4. Expropriação;
5.5. Arrendamento e Venda forçada.

6. Regimes Especiais:
6.1. Relação com o RJUE;
6.2. Regime simplificado;
6.3. Regime especial;
6.4. Propriedade horizontal;
6.5. Regime de edifícios com mais de 30 anos.

Certificação
Os formandos que cumpram os objetivos propostos pelo/a formador/a, que obtenham um resultado positivo na avaliação final e que não ultrapassem o número de faltas permitido (definido em cada plano de curso) obterão um diploma com uma classificação que atenderá à escala definida no plano de curso respetivo.
Os formandos com um número de faltas superior ao permitido no respetivo plano de curso obterão um diploma com uma qualificação de participação.
São motivos justificados de falta todos aqueles que sejam devidamente demonstrados por documento oficial, por exemplo, atestado médico, uma declaração dos responsáveis da empresa (sempre que por motivos profissionais o formando não possa comparecer à sessão de formação), documentos comprovativos de exames ou frequências de ensino superior. Esta justificação deverá ser anexada à Ficha de Registo de Comunicação de Faltas dos Formandos.

INCURSO, Capital Humano
NIF: 505 132 320
geral@incurso.pt

Avenida Conde de Margaride, 259 A | 4810-535 Guimarães | Portugal

Avenida da República, 45 | 1º Andar | Escritório 2 | 1050-187 Lisboa | Portugal

Inscrições
comercial@incurso.pt
+351 253 780 190
incurso.pt